



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

EDITAL DE SELEÇÃO ESPECÍFICA nº 025/2015

Abre inscrições para a Seleção Específica dos Empregos a seguir relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **04 a 16 de Agosto de 2015**, as inscrições a Seleção Específica para os empregos a seguir relacionados do Quadro de Empregos Públicos - Lei Municipal nº 1.309/2015, sob o Regime CLT, baseado no Regulamento de Concursos e Seleção, Decreto Municipal nº 938/2010, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SELEÇÃO:

1.1 - Os empregos o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário básico e a taxa de inscrição dos cargos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Empregos	Horas Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição	Escolaridade para Posse	Salário em R\$	Horário da Prova
Enfermeiro ESF	40 h	01	100,00	Ensino Superior	2.819,32	08:30
Médico da Família ESF	40 h	01	130,00	Ensino Superior	11.277,28	08:30

1.2 - A descrição das atribuições de cada emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para admissão e posse e demais características, constam do **Anexo I** e da Lei Municipal nº 1.309/2015 - *Quadro de Empregos*, com as respectivas atualizações.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **09:00 (nove horas)** do dia **04/08/2015** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **16/08/2015**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **17/08/2015**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os *depósitos ou transferências* que **não** contenham a identificação do **CPF** ou o *depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco Sicredi, Agência 0100, conta nº 74.164-7**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

2.2.3 - Permitida a inscrição para mais de um emprego, desde que haja compatibilidade de horário na realização da *prova escrita*, devendo neste caso, fazer a inscrição para cada um dos cargos e/ou emprego e pagar o boleto da taxa de inscrição de cada um;

2.2.4 - A Empresa não se responsabiliza por inscrição efetuada e não recebida por motivos de ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede ou, qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao servidor da empresa, em especial por falta de depósito fora do prazo estipulado.

2.3 - O Candidato para interpor eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidatos portadores de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - Na inscrição de candidato que optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá este protocolar junto a Prefeitura Municipal, *até o final do expediente do dia 17/08/2015, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade com o emprego e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada a deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo àqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto a Prefeitura Municipal ou postado nos termos do item 2.5, *até o final do expediente do último dia do encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Município de Travesseiro, Setor de Recursos Humanos, Rua 20 de Março, 337 - Centro, Travesseiro/RS - CEP 95.948-000**, *até o dia 17/08/2015, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **21/08/2015**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:

4.1 - A Seleção Específica para os empregos de **Enfermeiro ESF** e **Médico da Família ESF** constituir-se-á de Prova Escrita.

4.1.1 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **30** (trinta) pontos em *Conhecimentos Específicos* e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova Escrita será valorizada, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Português	12	30,00 pontos
Legislação	02	5,00 pontos
Informática	02	5,00 pontos
Conhecimentos Específicos	24	60,00 pontos

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou de múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos. *É vedado o uso de calculadora.*

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - As *Provas Escritas* de todos os cargos serão realizadas no dia **29 de Agosto de 2015**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto** e caneta azul ou preta.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado, bem como vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da seleção.

4.2.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.

4.2.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo e/ou emprego.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

4.2.5 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.2.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Para os empregos de **Enfermeiro ESF** e **Médico da Família ESF**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português - Igual para todos.

- a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.
- b) Fonética e fonologia: Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia.
- c) Morfologia: Classes de palavras.
- d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal.

Bibliografia sugerida:

CUNHA, Celso. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Nova Fronteira.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda - *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Nova Fronteira.

MESQUITA, Roberto Mello. *Gramática da Língua Portuguesa*. Saraiva.

TERRA, Ernani. *Gramática de Hoje*. Scipione.

ANDRÉ, Hildebrando A. de. *Gramática Ilustrada*. Moderna.

5.1.2 - Legislação - Igual para todos.

- Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 1.309/2015 - Quadro de Empregos Públicos.

5.1.3 - Informática - Igual para todos.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

5.1.4 - Conhecimentos Específicos - Por Emprego.

5.1.4.1 - Enfermeiro ESF.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, Lei Municipal nº 1.309/2015, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego.

b) Leis Municipais:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 528/2002 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 5.905/1973 - Criação dos Conselhos de Enfermagem;
- Lei nº 7.498/1986 - Código de Ética Profissional;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2.488/2011, Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, com suas

atualizações;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB 2003 1ª versão - 4ª Impressão;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- e) Guia Operacional Básico SIAB2013 - V3;
- f) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde - 2ª Edição/2002;
- g) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;
- h) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José.

Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D. *Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. Todos os Volumes. Editora Guanabara Koogan.*

CINTRA, E.A. *Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. Atheneu.*

POTTER, P.A.; PERRY, G. *Fundamentos de Enfermagem. Guanabara Koogan.*

VANZIN, A.S. *Consulta de enfermagem: uma necessidade social? RM&L.*

5.1.4.2 - Médico da Família ESF.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, Lei Municipal nº 1.309/2015, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego.

b) Leis Municipais:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 528/2002 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde.
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica e

seus Anexos, e com suas posteriores alterações;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;

e) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997);

f) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde;

g) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;

h) Doenças - prevenção - cura;

i) Vigilância Sanitária;

j) *Redação Oficial*: ata, portaria, ordem de serviço, ofício, requerimento, atestado, declaração, certidão, procuração, memorando, circulares, lei e decreto - **Bibliografia**: **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos.*

Bibliografia sugerida:

Benett JC e GOLDMAN L - *Cecil Tratado de Medicina Interna*, 21ª ed. Ed Guanabara Koogan, 2001.

Kelley WN - *Tratado de Medicina Interna*. Ed. Guanabara Koogan, 1997.

LUNA. *Medicina de Família – Saúde do Adulto e do Idoso*. Guanabara Koogan.

STEFANI, S.D., BARROS, E. e colaboradores. *Clínica Médica - Consulta rápida*. Artmed.

Tierney LM; McPhee SJ and Papadakis Ma - *Current Medical Diagnosis and Treatment* - 41st. ed. McGraw-Hill, 2002.

Harrison's - *Medicina Interna*, 15ª ed.

5.2 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal no site www.travesseiro.rs.gov.br.

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos, sendo acrescido a esta pontuação os pontos dos títulos dos candidatos aprovados (máximo 10 pontos), para a obtenção da pontuação final.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados da Prova serão divulgados por Edital, conforme cronograma do item 11.4, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos de cada emprego serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para os empregos de **Enfermeiro ESF** e **Médico da Família ESF**, os que tiverem maior número de acertos:

- 8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;
- 8.1.1.2 - no Português;
- 8.1.1.3 - na Legislação.

8.1.2 - Para todos os Empregos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado desta Seleção será publicado nos termos do item 13.3 deste Edital.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos. O canhoto do Cartão de Identificação será destacado da Grade de Resposta, que conterá os dados desta Seleção, além do número da Prova, do número do Candidato e da respectiva assinatura. Os Cartões de Identificação serão colocados em envelope específico, que será lacrado e visado pelos Candidatos interessados e, obrigatoriamente, pelos três últimos candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item 11.4, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

9.4 - Os três últimos candidatos de cada sala, além de visar o envelope dos Cartões de Identificação, conferirão o correto preenchimento e após, rubricarão todas as Grades de Respostas de sua sala, na presença do fiscal da sala e membro da Comissão Examinadora.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato, devendo o candidato comprovar, por escrito, erro no processo de análise da documentação. É vedada a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Da seleção, cabem os seguintes recursos:

a) **revisão de questões** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito das provas, cuja publicação será feita via internet;

b) **revisão de notas** - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório;

10.3 - Os recursos de *revisão de questões, revisão de notas e revisão de títulos* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: **Município de Travesseiro, Setor de Recursos Humanos, Rua 20 de Março, 337 - Centro, Travesseiro/RS - CEP 95.948-000**, até o último dia de apresentação previsto no item **11.4**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora. O recurso deve conter a exposição detalhada dos fundamentos do pedido para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova, devendo estar dentro do prazo.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso, Decreto Municipal nº 938/2010.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Esta Seleção Específica terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a admissão, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar, optando pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, *uma única vez*.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - A Seleção Específica será feita sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - A presente seleção específica, exceto as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
30/08/2015	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no sítio www.schnorr.com.br .
31/08/2015	Recurso de revisão de questões, dias 31/08 a 02/09/2015 .
15/09/2015	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
16/09/2015	Identificação das Provas às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal.
16/09/2015	Publicação das Notas através de Edital.
17/09/2015	Recurso de revisão de Notas, dias 17 e 18/09/2015 .
24/09/2015	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
25/09/2015	Realização do sorteio de desempate às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal.
25/09/2015	Publicação do resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta Seleção Específica perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - DA ADMISSÃO E DA POSSE:

12.1 - A *admissão* dos empregos, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e Regime Previdenciário Geral - INSS, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de empregos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação na Seleção não assegurará ao candidato a admissão imediata e automática no emprego, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e admitidos **somente tomarão posse** depois de serem considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recente;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- 12.3.07 - Atestado médico admissional;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Comprovante de residência;
- 12.3.13 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão;
- 12.3.14 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima e formação profissional exigida em Lei, para cada emprego, acompanhada de *Certidão de Regularidade Profissional, na data da posse*.

12.4 - O contrato do Emprego firmado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido nos casos previstos na Legislação Federal e em especial na Lei Municipal nº 1.309/2015.

12.5 - Os exames apresentados no item 12.3.07, devem ter sido realizados há menos de **30** (trinta) dias da data da apresentação, e serão custeados pelo próprio candidato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento desta Seleção Específica serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sítios www.travesseiro.rs.gov.br e www.schnorr.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2015.

RICARDO ROCKENBACH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Kremer,
Secretário da Administração e Finanças.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
Anexo I

Emprego: Enfermeiro ESF

Atribuições:

Descrição Sintética: Atender serviços de enfermagem junto à equipe de Saúde da Família do ESF. Visita a famílias e cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa e unidades de saúde.

Descrição Analítica: Prestar serviços de enfermagem e saúde pública junto à equipe de Saúde da Família do ESF. Visita a famílias e cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa, e atendimento nas unidades de saúde; prestar serviços de enfermagem nos grupos, especificamente nas áreas de Saúde da Mulher, do Idoso, da Criança, Programas de Controle de Diabetes Mellitus, Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica, Saúde Bucal e Mental, Controle de Doenças e Produção Geral, além do cumprimento de Metas, na prevenção da saúde familiar; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; programas de educação sanitária.

Lotação: Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior concluído.
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no COREN.

Emprego: Médico da Família ESF

Atribuições:

Descrição Sintética: Visitar famílias, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

Descrição Analítica: Visitação a famílias, realizar levantamentos de dados cadastrais, atendimento básico, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa, com vistas a promover a educação continuada junto às famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, atendimento de consultas na Unidade Sanitária, emitir diagnósticos, participar de atividades de treinamento de pessoal, administrativas, participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, emissão de atestados admissionais e periódicos, integrar juntas médicas, encaminhar servidores a outros profissionais especialistas, se necessário, consultas médicas a servidores, integrar grupos de estudos em programas de saúde pública, orientações na área de prevenção, entre outras atividades correlatas dos referidos Programas da Saúde.

Lotação: Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Curso superior concluído, compatível com a função e com registro no Conselho de Medicina.